



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CRONOGRAMA DO EVENTO

EVENTO	DATAS	LOCAIS DE DIVULGAÇÃO
Período de Inscrição	06 a 17/02/2023	Secretaria Municipal de Saúde
Pedido de isenção de pagamento da inscrição	06 e 07/02/2023	Secretaria Municipal de Saúde
Divulgação resultado pedido de isenção do pagamento da inscrição	13/02/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br
Divulgação das Inscrições	23/02/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br
Apresentação de recursos quanto às Inscrições	24/02/2023	Secretaria Municipal de Saúde
Parecer sobre recursos quanto às inscrições e homologação das inscrições	28/02/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br
Divulgação do Local e convocação para Realização das Provas	06/03/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br
Realização das Provas	12/03/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br
Divulgação do gabarito	13/03/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br
Apresentação de recursos quanto ao gabarito	14/03/2023	Secretaria Municipal de Saúde
Parecer sobre recursos quanto ao gabarito e divulgação do resultado oficial das provas	20/03/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br
Apresentação de recursos quanto ao resultado oficial das provas.	21/03/2023	Secretaria Municipal de Saúde
Parecer de recursos quanto ao resultado oficial e Convocação para Curso Formação Inicial	23/03/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br
Segunda etapa – Curso de Formação Inicial e prova sobre conteúdo do curso	25 e 26/03/2023	Divulgado dia 11/03/2019.
Divulgação do Gabarito Segunda Etapa	27/03/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br
Apresentação de recursos quanto ao Gabarito	28/03/2023	Secretaria Municipal de Saúde
Parecer sobre Recursos quanto ao Gabarito, divulgação Resultado Final.	30/03/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br
Apresentação de Recursos quanto ao resultado final	31/03/2023	Secretaria Municipal de Saúde
Parecer sobre recursos quanto Resultado Final e Homologação Resultado final do Processo Seletivo	04/04/2023	Mural da SMS e site: www.serradosalitre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2023

ORGANIZAÇÃO: Empresa **SOUZA CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Rua Joaquim Otavio de Brito, 191, Bairro Constantino, Patrocínio - MG, CEP nº 38.747-014, CNPJ nº 10.799.499/0001-00, CRA/MG nº 03-4103/0, Telefone N.º: (34) 3831-5886 - E-mail: souzaenge@yahoo.com.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), torna pública a convocação de interessados em participar do **PROCESSO SELETIVO** destinado ao provimento de vagas, para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, para atuar nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e no combate às endemias no município.

I – DO OBJETO

1.1- O presente edital tem como objeto a seleção de pessoal para provimento de vagas existentes para a função de “**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**”- ACS, e “**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**” – ACE, para as EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) e atuarem em todo município, segundo o mapeamento definido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

1.2- O prazo de contratação será por tempo indeterminado, salvo nos casos de vagas temporárias em substituição do ACS em situação de licença maternidade, licença para tratamento de saúde ou outro motivo a ser avaliado pela SMS, com período determinado para substituição dos profissionais licenciados.

1.3- Será contratado o candidato que atender a todas as condições exigidas neste edital.

1.4- O Município de Serra do Salitre por intermédio da (SMS), exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto contratado, prerrogativa esta que em nenhuma hipótese eximirá o contratado das responsabilidades estabelecidas no Código Civil e Penal Brasileiros.

II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1- DO CARGO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, estadual ou federal.

Parágrafo Primeiro. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



- 2.1.1 - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- 2.1.2 - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- 2.1.3 - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- 2.1.4 - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento;
- 2.1.5- O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras);

2.2- DO CARGO DOS AGENTES COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

2.2.1 O Agente de Combate a Endemias (ACE), tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado/ município.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ACS E ACE)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



Poderão participar do processo seletivo público os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

- 3.1 – Ter nacionalidade brasileira ou equiparada, caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 3.2 - gozo dos direitos políticos;
- 3.3 - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.4 - idade mínima de 18 anos;
- 3.5 - ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;
- 3.6 - ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, ou seja, 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- A- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- B- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- C- Haver concluído o Ensino Médio.
- D- É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica;

Parágrafo Segundo: O Agente de Combate a Endemias (ACE) deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- A - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- B - Ter concluído o Ensino Médio.

Tabela I – Cargos, salário, carga horária, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Valor da Inscrição	Requisitos mínimos exigidos
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40 Horas Semanais	2 Salários mínimos vigentes	50,00	Ensino Médio Completo
Agente Combate a Endemias (ACE)	40 Horas Semanais	2 Salários mínimos vigentes	50,00	Ensino Médio Completo

Tabela II – Local de atuação, Número de vagas e Contratação

ÁREA DE ABRANGÊNCIA- ACS	Nº DE VAGAS	CONTRATAÇÃO
ABACAXI- Ponto de Apoio para	1	Direta



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



Atendimento (Antonio Eustáquio Silva Bebem)		
CATIARA- (Terezinha Rosa Garcia)		Cobrir licença e Cadastro de Reserva
CATULÉS- (Jose Eugênio Moreira)	2	Direta
JOSE WANDERLEY	1	Cobrir licença e Cadastro de Reserva
IZAÍRA XAVIER DA COSTA	1	Cobrir licença e Cadastro de Reserva
NAÇÕES - (Francisco Machado)		Cobrir licença e Cadastro de Reserva
ASSENTAMENTO		Cobrir licença e Cadastro de Reserva
ÁREA DE ABRANGÊNCIA- ACE	Nº DE VAGAS	CONTRATAÇÃO
Todo Município	03	Direta

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição no processo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de procuração específica na sede da (SMS), Situada na Avenida Estados Unidos, Nº 455, Bairro Nações, no período de 06/02/2023 a 17/02/2023, no horário de funcionamento da SMS sendo das 8:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2- O pagamento da inscrição será por meio de **Depósito Bancário ou PIX, ambas as opções deverá ser identificados**, (nome do candidato):

- **DEPÓSITO:** Banco do Brasil, Agência 4419-9, Conta Corrente 9957-0, Favorecido (FMS) Fundo Municipal de Saúde;

- **PIX:** Conta bancária 9957-0 – Chave CNPJ: 1172506/0001-76, Favorecido (FMS) Fundo Municipal de Saúde;

- **VALOR DA INSCRIÇÃO:** R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

4.3- A inscrição somente será efetivada mediante a confirmação do depósito e/ou PIX.

4.4- Não será aceita inscrição por telefone ou via internet.

4.5- A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação expressa de suas normas.

4.6- Serão aceitas inscrições por procuração, sendo esta específica e com reconhecimento de firma em cartório ou outro meio de certificação de assinatura;

4.7- Para fins de seleção, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição a serem anexados à ficha de inscrição:

I – Xerox de Documento de Identidade com foto (Recente);

II – Xerox do comprovante de conclusão do 2º Grau ou declaração escolar (Ensino Médio);

III - Xerox de comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone dos últimos 60 dias, comprovando moradia na ESF para vaga concorrida). Isento para o cargo de ACE.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



IV - Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, informando em qual Equipe de Saúde da Família (ESF) o endereço apresentado pelo candidato está cadastrado. Isento para o cargo de ACE.

V- Procuração para os casos que se aplica.

VI- Xerox do comprovante de depósito.

4.8- SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

4.8.1- Estarão isentos do pagamento da inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e pela lei federal 13.656 de 30 de abril de 2018, os candidatos que enquadram em alguma dessas condições e declararem não possuir condições financeiras para arcar com a inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.

4.8.1.1- O candidato desempregado amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999;

Deverá nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2023, somente no horário oficial de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), entregar na sede da referida Secretaria os seguintes documentos: Cópia do RG, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou cópia do documento de seguro desemprego (desde que esteja válido no momento do envio); ou cópia da publicação do ato que o exonerou se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.

4.8.1.2- O candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela lei Federal 13.656/2018 deverá:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), e ser membro de família de baixa renda - *família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo*, definido pelo Decreto Federal nº 11.016, de 22 de março de 2022

b) Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

Deverá nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2023, somente no horário oficial de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, entregar na sede da referida Secretaria os seguintes documentos: Cópia do RG, Documento que comprove número de inscrição no NIS, atestado ou declaração que comprove a condição de doador de medula;

4.8.2- A isenção deverá ser solicitada por meio de requerimento Anexo IV deste edital, ser preenchido com todas as informações solicitadas, assinado, e entregues juntamente com os demais documentos solicitados nos termos e condições dos itens 4.8.1.1 e 4.8.1.2;

4.8.3- A empresa responsável pelo Processo Seletivo consultará o órgão gestor do Cad Único para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.4- O candidato que não entregar o requerimento Anexo IV deste edital, ou que enviar a declaração incompleta, ou sem assinatura não terá o seu pedido de isenção analisado, e será automaticamente indeferido.

4.8.5- Todo envelope com documentação de solicitação de isenção deverá ser enviado com a informação: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO - Edital Nº 001/2023 – Processo Seletivo – Serra do Salitre - MG.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



4.8.6- A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela empresa **Souza Consultoria em Administração e Engenharia** que decidirá sobre a isenção da inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.8.7- Não será concedida isenção de pagamento da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida neste capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
- c) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário do Anexo IV;
- d) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas.

4.8.8- A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.9- Na data prevista no cronograma, o candidato deverá verificar a situação no site www.serradosalitre.mg.gov.br, sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção da inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas.

4.8.10- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo deverão efetuar o depósito bancário para pagamento da inscrição, até o último dia conforme definido neste edital.

4.8.11- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no respectivo certame.

4.8.12- O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do respectivo Processo seletivo.

4.9- RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

4.9.1- Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade.

4.9.2- O depósito em duplicidade ou em nome de terceiros não será objeto de ressarcimento nem será considerada como inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento, conferência de dados e efetivação do depósito bancário.

4.9.3- O pedido de Restituição da Inscrição deverá ser entregue em forma de ofício na sede da (SMS), em até 30 (trinta) dias corridos após a data de publicação do respectivo ato, após este prazo não mais serão aceitos.

4.9.4- O preenchimento, assinatura e entrega do Ofício de Restituição do pagamento da Inscrição deverá ocorrer, mediante protocolo na sede da (SMS), na Avenida Estados Unidos, nº 455, Nações, Serra do Salitre/MG.

4.9.5- A restituição da inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no item 4.9.3 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no Ofício de Restituição do pagamento da Inscrição, sendo que **os valores não serão corrigidos** monetariamente por nenhum índice de correção de preços ao consumidor e/ou aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



V - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - O processo seletivo será composto de duas etapas, a seguir descritas:

- PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com 30 questões, com valor de 1 ponto cada. Cada questão terá quatro alternativas de resposta. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova.

- SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, constituída da nota da avaliação do Curso de Formação Inicial.

Tabela III - Peso, Matérias e N° de Questões

Peso	N° DE QUESTÕES/MATÉRIA			
	Informática	Português	Saúde Pública Legislação	Total de Questões
01	10	10	10	30

5.2- PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva

5.2.1- O conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições do (ACS e ACE) saúde pública e legislação, informática básica, matemática e português nível de Ensino Médio, conforme Anexo I.

5.2.2- A Prova Objetiva será aplicada no dia 12 de Março de 2023 das 9:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.

5.2.3- Realização da Prova Objetiva

5.2.3.1- O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade com foto.

5.2.3.2- A Prova objetiva terá o prazo máximo de 03 horas para sua realização.

5.2.3.3- O candidato receberá o caderno questionário com 30 questões e Folha-Resposta, onde deverá marcar em cada questão uma alternativa correta. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada, com mais de uma resposta ou em branco.

5.2.3.4- Após o período de **90 minutos**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. **Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.**

5.2.3.5- O início da prova será definido em cada sala de aplicação e após iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

5.2.3.6- As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a sua substituição.

5.2.4- Critérios de Eliminação da Primeira Etapa – Prova Objetiva.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na Primeira Etapa – Prova Objetiva nota menor que 50% ou seja, 15 (quinze) pontos.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



5.3- SEGUNDA ETAPA - Curso de Formação Inicial

5.3.1- Serão convocados para a segunda etapa os candidatos classificados pela pontuação da prova escrita (primeira etapa), sendo: Para o cargo de ACE os **10 (Dez)** primeiros classificados; Para o cargo de ACS para as UBS's: JOSÉ WANDERLEY, IZAÍRA XAVIER DA COSTA, FRANCISCO MACHADO (NAÇÕES), CATIARA, CATULÉS, ABACAXI E ASSENTAMENTO os **5 (cinco)** primeiros classificados;

5.3.2- Os candidatos que obtiveram a mesma nota (empate) que os classificados conforme item 5.3.2, também serão convocados para a Segunda Etapa.

5.3.3- Como requisito essencial para a contratação (ou investidura no cargo) de ACS e ACE, o candidato aprovado no processo seletivo deverá: "*II ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas*" (Art. 8º, I, da Lei 13.595/2018).

5.3.4- O Curso de Formação Inicial terá a duração total de 40 (quarenta) horas, sendo distribuídas em carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semipresenciais, e 16 (dezesesseis) horas presenciais durante 02 (dois) dias, que acontecerá em um final de semana, em local a ser divulgados posteriormente. "Lei 13.595 5/1/2018 - Art. 5º - § 1º - *Os cursos a que se refere o caput deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho*".

5.3.5- Será disponibilizado no site www.serradosalitre.mg.gov.br, para impressão e nos murais da SMS e da prefeitura de Serra do Salitre para cópia (xérox), **Apostila** com o conteúdo específico do Curso de Formação Inicial que deverá ser estudado pelo candidato de forma semipresencial antes dos dias determinados para os encontros presenciais.

5.3.6- Ao final do Curso de Formação Inicial, (semipresencial e presencial) será aplicada prova objetiva com 20 questões dos assuntos tratados durante o Curso de Formação Inicial.

5.3.7- Será eliminado do processo o candidato que tiver presença inferior a 75% do período do Curso de Formação Inicial presencial.

5.3.8- Para confirmação da participação e presença do candidato, será passada folha de presença, em dois momentos durante cada turno durante a realização do curso de Formação Inicial presencial.

5.4 - RESULTADO FINAL

5.4.1- O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

Nota da 1ª etapa + Nota da 2ª etapa

5.4.2- Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) Obtiver maior número de acertos na prova da **segunda etapa**;

c) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso considerando-se dia, mês e ano.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



VI. DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Após as duas etapas do processo seletivo os candidatos aprovados serão convocados para provimentos dos cargos e firmarem contratos de trabalho com o Município. Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar em data a ser divulgada pelo Município os documentos (com cópia) listados a seguir:

a- Carteira de identidade;

b- Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral e estar em dia com as obrigações eleitorais;

c- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

d- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), atestando aptidão física e mental para o exercício da função, entre outros documentos que se fizerem necessário conforme exigências do setor de RH (Recursos Humanos) do município de Serra do Salitre;

e- Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau);

f- Comprovante de residência atualizado do candidato, comprovando moradia na área de abrangência da ESF que ocupará a vaga (aplica-se ao cargo de ACS); Sujeito, portanto, a averiguação/fiscalização por parte dos órgãos competentes e punições cabíveis (desclassificação do candidato aprovado) com base em Leis.

6.2- O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

6.3- Os interessados selecionados serão contratados de acordo com a cláusula primeira deste edital.

6.4- A carga horária de trabalho dos Agentes é de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente, serem convocados para trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

VII. RECURSOS

7.1- O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme cronograma deste edital:

7.2- O prazo mínimo de 01 (um) dia útil, terá como termo inicial, à hora do início do expediente da sede (SMS) até a hora de encerramento do expediente do primeiro dia útil subsequente à publicação dos atos do respectivo Processo seletivo (das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00).

7.3- Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

7.4- Para recorrer, o candidato deverá protocolar o Formulário de Recurso Anexo III e cópia do documento de identidade, se julgar necessários outros documentos que justifique tal pedido, na sede (SMS).

7.5- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



7.6- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, aplicativos de celulares ou outro meio que não seja o especificado no presente edital.

7.7- Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.8- O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso). Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

7.9- Recebido o recurso, a empresa **Souza Consultoria em Administração e Engenharia**, fará a análise dos recursos de acordo com os prazos previstos neste edital e procederá com o julgamento, que decidirá pelo provimento ou não do recurso, dando ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.serradosalitre.mg.gov.br, e no quadro de avisos da (SMS);

7.10- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e de gabarito final definitivo.

7.11- Se do exame de recursos contra questões da prova objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos.

7.12- Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7.13- Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo processo seletivo público, com as alterações ocorridas em face do disposto neste capítulo.

7.14- A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VIII. ADVERTÊNCIA

8.1- Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desclassificado ou eliminado do processo.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1- Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

9.2- Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados para assumir cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente Combate a Endemia, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



10.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.2- Os locais, datas e horários para realização das etapas I e II serão divulgados, no endereço eletrônico www.serradosalitre.mg.gov.br, e no quadro de avisos da (SMS) de Serra do Salitre / MG.

10.3- Este Processo Seletivo será realizado pela empresa Souza Consultoria em Administração e Engenharia, e acompanhado por comissão nomeada especificamente para esse fim, pela Portaria nº 013/2023 de 26 de janeiro de 2023, sendo composta por: Roberta da Silva Noronha (Presidente), Ana Beatriz de Abreu Costa e Paula Rhafaela Mendes Freitas (Componentes).

10.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela empresa responsável pela realização do processo juntamente com a comissão de acompanhamento.

Serra do Salitre /MG, 30 de Janeiro de 2023.

Andréia Fernandes da Silva Borges
Secretária Municipal de Saúde

Roberval Almeida de Souza
Souza Consultoria em Administração e Engenharia



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



ANEXO I

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA

INFORMÁTICA: Conhecimentos básicos em Informática

Bibliografia sugerida:

- ESESP Governo do Espírito Santo, Apostila 2019- **Informática Básica (Windows, Word, Excel, Power Point, E Informática Básica Internet)**. Disponível em: <https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Apostila%20Inform%C3%A1tica%20%20B%C3%A1sica%20-%20Completa.pdf>. Acesso em: 30 de Janeiro de 2023.
- ESESP Governo do Espírito Santo, Apostila 2010- **Excel Total Básico e Avançado**, Disponível em: <https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/APOSTILA%20COMPLETA%20-%20EXCEL%20TOTAL.pdf>. Acesso em: 30 de Janeiro de 2023.
- MONTEIRO, M. A. **Introdução a Organização de Computadores**. 5ª edição: LTC, 2010. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/adsica/5-ed-introduo-organizacao-de-computadores-mario-amonteiro>; Acesso em: 30 de Janeiro de 2023.
- CAPRON, H.L.; JOHNSON, J.A. **Introdução á informática**. São Paulo, Pearson Hall, 2007. 350p.
- FRYE, CUTIS. **Microsoft Excel 2016**. Porto alegre: Bookman, 2016. 506p.
- WEBER, Raul Fernando. **Fundamentos de Arquitetura de computadores**. 3ª Ed. Porto Alegre: Bookman, 2008.306p.
- Manual on-line – **Treinamento de Excel para windows**. : Disponível em: <https://support.office.com/pt-br/article/treinamento-de-excel-para-windows-9bc05390-e94c-46af-a5b3-d7c22f6990bb>: 30 de Janeiro de 2023.
- Manual on-line – **Treinamento de Word para Windows**. : Disponível em: <https://support.office.com/pt-br/article/treinamento-de-word-para-windows-7bcd85e6-2c3d-4c3c-a2a5-5ed8847eae73>: 30 de Janeiro de 2023.
- Manual on-line – **Treinamento de Power point para windows**. : Disponível em: <http://support.office.com/pt-br/article/treinamento-de-powerpoint-para-windows-40e8c930-cb0b-40d8-82c4-bd53d3398787>: 30 de Janeiro de 2023.

SAÚDE PÚBLICA/LEGISLAÇÃO: Conhecimentos básicos em legislação sobre Saúde Pública

Bibliografia sugerida:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsm.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acesso em: 30 de Janeiro de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm: Acesso em: 30 de Janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



- Ministério da saúde. **Lei 11.350** de 06/10/2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: <https://prespublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95383/lei-11350-06>. Acesso em: 30 de Janeiro de 2023
- Ministério da Saúde. **Lei 13.595** de 05/01/2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm :Acesso em 30 de Janeiro de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Almanaque do Agente Comunitário de Saúde**; Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/almanaque_agente_comunitario_saude.pdf. Acesso em: 30 de Janeiro de 2023.
- Ministério da Saúde. **“Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde”**. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf. Acesso em: 17 de Maio de 2022
- Ministério da Saúde. **“Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias”**. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf. Acesso em: 30 de Janeiro de 2023.

PORTUGUÊS:

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase, Interpretação de texto.

Bibliografia sugerida:

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO (A):	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR
O CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ()SIM()NÃO	
Se sim, especifique deficiência: _____ _____	
Nº do CID: _____	
Nome do médico que assina o laudo: _____	
Nº do CRM: _____	

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ()SIM ()NÃO
() SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
() SALA PARA AMAMENTAÇÃO
() MESA PARA CADEIRANTE
() SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
() PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
() OUTRA: _____

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados **via Sedex** ou carta com aviso de recebimento para a empresa **Souza Consultoria em Administração e Engenharia, localizada na Rua Joaquim Otavio de Brito, nº 191, Bairro Constantino, Patrocínio-MG, CEP 38.747-014 até o último dia do período de inscrição**, na via original ou cópia reprográfica, conforme disposto no cronograma.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

1. Identificação:

Edital nº 001/2023

Nome do candidato:.....

Cargo: () ACS () ACE Nº de inscrição:

Telefones para contato:

2. Objeto do recurso

Marcar com um X:

() Inscrição () Gabarito () Resultado Das Provas

2.1 Descrição do recurso:

.....
.....
.....
.....

2.2 Documentos apresentados e anexados cópias ao recurso:

.....
.....
.....

SERRA DO SALITRE, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

RESERVADO AOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO: Parecer final sobre o recurso do candidato

Marcar com um X: () Deferido () Indeferido

Em _____ de _____ de 2023

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO ISENÇÃO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À Empresa: Souza Consultoria em Administração e Engenharia.

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
NIS Nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para a função de **Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Combate a Endemias** do Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE - MG, nos termos da legislação vigente e do referido edital, juntando a competente documentação, assumindo, sob as penas da LEI, que esta é verdadeira e idônea.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

SERRA DO SALITRE- MG _____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato

OBS. ANEXAR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF E COMPROVANTE DO NÚMERO DO NIS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171– Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 001

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____
CPF: _____ Mãe: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Cel: _____ E-mail: _____

Portador de necessidade especial? () Sim () Não

Se sim qual: _____

Necessito das seguintes condições especiais para realização da prova:

Declaro que li e concordo com os termos do edital, bem como as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

Assinatura do(a) candidato(a)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE - MG.
C.N.P.J: 18.602-052/000-01
Praça Dr. José Wanderley, 280 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38 730-000 – Serra do Salitre - MG
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 001

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
Data de Nasc.: ____/____/____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____
Nome da Mãe: _____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000
Serra do Salitre/MG. - Fone: (34) 3833-3500